



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 474/2020.

Altera a Portaria SES/RS nº 85/2020, nos termos dos dispositivos abaixo transcritos. PROA nº 19/20000-00066601.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria SES/RS nº 404/2008, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios gerais para habilitação aos incentivos previstos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS,

a Resolução nº 652/2012 – CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;

a Ação Civil Pública nº 5000476-21.2020.8.21.0024/RS, de autoria do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, que determinou intervenção na gestão do Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – RVRP (PROA nº 20/2000-0052801-5);

a Resolução nº 124/2020 – CIB / RS, que autoriza o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, sob gestão do município de Rio Pardo, para gestão do Hospital Regional CNES 2792974, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do RS;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 85/2000 passa a vigor com a seguinte redação:

“Manter para as entidades que cumprirem os requisitos da norma legal, para o período de janeiro a dezembro de 2020, os recursos financeiros dos incentivos previstos na Resolução nº 652/2012 – CIB/RS e Portaria SES/RS nº 404/2008, a serem repassados aos Hospitais Filantrópicos sem Fins Lucrativos e Públicos da Administração Direta e Indireta sob Gestão Municipal, conforme Anexo I, e aos hospitais Públicos da Administração Direta, sob gestão estadual, conforme Anexo II desta Portaria, a contar de Janeiro de 2020”.

Art. 2º Alterar o anexo I da Portaria SES nº 85/2020, para excluir a previsão de recursos financeiros do Cofinanciamento Estadual destinados ao Hospital Regional de Rio Pardo, pertencente à 13ª CRS, devido a troca da gestão do hospital pelo Município de Rio Pardo, por determinação judicial (Ação Civil Pública nº 5000476-21.2020.8.21.0024/RS), a partir da competência junho 2020, conforme disposto na Resolução nº 124/2020 – CIB / RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 85/2020.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 06 de julho de 2020.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde